



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 007/2019**

EDITAL 056-2019

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

PAULO NARDELI GRASSEL, Prefeito Municipal de Herveiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e consoante os termos do regulamento geral de Concursos do Município, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **02 a 15 de janeiro de 2020**, em dias úteis, na Secretaria Municipal da Administração e Turismo, das 08h:00min. às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vaga para o cargo relacionado, para a respectiva Secretaria Municipal, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme a necessidade da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

| CARGO | VAGA | SECRETARIA DE LOTAÇÃO |
|--------------|-------------|------------------------------|
| Médico | 01 | Saúde e Assistência Social |

1.3 – A contratação emergencial do candidato aprovado dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica.

1.4 - A Comissão responsável por gerenciar o Processo Seletivo, pontuar os títulos e divulgar os resultados, será indicada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

1.4.1 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.5 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, o qual é parte do presente Edital, como anexo.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, vencimento e demais exigências para contratação, são as seguintes:

| CARGO | Carga horária | Vcto. | Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos |
|--------------|----------------------|----------------|--|
| Médico | 40h/s. | R\$ 11.343,00* | Ensino Superior completo em Medicina, habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina. |

* Por força da regra contida no Art. 37, inciso XI da Constituição Federal, o vencimento para o cargo de Médico, não poderá ultrapassar o subsídio mensal do Prefeito Municipal, sendo, portanto, de **R\$ 10.291,05** (dez mil e duzentos e noventa e um reais e cinco centavos), mensais.

3 – NATUREZA DO CONTRATO

3.1 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial:

4.1.1 - Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

4.1.2 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

4.1.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 4.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- 4.1.6 - Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação;
- 4.2 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;
- 4.2.1 - Apresentar no ato da inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF.

5 – DA INSCRIÇÃO

- 5.1 - As inscrições, serão recebidas junto a Secretaria Municipal da Administração e Turismo, no horário das 08h:00min. às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, no período de **02 a 15 de janeiro de 2020**, em dias úteis.
- 5.2 – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição;
- 5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 5.9 - Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições e a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.9.1 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.10 – O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para o cargo deste Processo Seletivo será realizada através de prova de títulos.

6.1.1 - Serão aceitos títulos emitidos a partir do ano de 2015, os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição.

6.2 - O certificado de conclusão do curso, que comprova a formação mínima exigida para a função, NÃO deverá ser relacionado para receber pontuação.

6.3 -. A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com as seguintes grades de avaliação/valorização dos títulos.

GRADE DE PONTUAÇÃO: Médico

| Nº | Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação | Pontos | Total |
|-----------|--|---------------|--------------|
| | Adicionais e/ou aprimoramentos | | |
| 01 | Doutorado | 6.0 | |
| 02 | Mestrado | 5.0 | |
| 03 | Especialização de 360 a 660 horas aula | 4.0 | |
| 04 | Pós Graduação | 4.0 | |
| | Cursos atinentes ao cargo | | |
| 05 | Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo | 2.0 | |
| 06 | Curso com duração de 41 a 60 horas | 2.5 | |
| 07 | Curso com duração de mais 60 a 90 horas | 3.0 | |
| 08 | Curso com duração de mais de 90 horas | 3.5 | |
| | Outros eventos – Similares | | |
| 09 | Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade de medicina. | 1.5 | |
| | | | |
| | TOTAL GERAL DE PONTOS | | |

6.3.1 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.3.2 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.

6.3.3 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.3.4 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.3.5 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.3.6 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando, através do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.7 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.4 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.1 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade, colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.4.1.1 - O envelope deverá conter o n.º da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.4.2. Quanto à autenticação, o candidato deverá proceder conforme uma das formas abaixo, à sua escolha:

a) Apresentar uma cópia de cada título acompanhada do título original, sendo que o responsável pelo recebimento desses documentos dará autenticação (fará conferência do número de títulos contidos no envelope, assim como de cada cópia apresentada com o título original); ou

b) Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos. Nesse caso, será dispensada a apresentação do título original.

6.4.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.

6.3.4.1. No caso de documentos gerados por via eletrônica que não contenham dígito identificador/verificador de autenticação, o candidato deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do documento pela Banca Examinadora. Permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet) por ocasião da avaliação, o título não será valorado.

6.4.4 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições, e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.5 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.4.6 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de seleção, ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação em jornal de circulação no Município de Herveiras, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9 – DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde são publicados os atos oficiais do Município e disponibilizados no site www.herveiras.rs.gov.br.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultado Preliminar.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas às provas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.5 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais

10.6 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.7 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.8 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.9 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.10 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 007/2019**

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

MÉDICO

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Prestar serviços de Clínica Médica Geral com todos os procedimentos relativos a consulta, exame clínico, prescrição medicamentosa, reconsulta; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; assumir representação junto ao Conselho Municipal de Saúde, assumir responsabilidade pela autorização prévia, controle e auditoria dos procedimentos e serviços realizados na GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE no Município; realizar procedimentos específicos como sutura ambulatorial, aspiração de RN com insuficiência respiratória por exsudato pulmonar, auxiliar em todos os programas, participando e elaborando as formas de abordagem na prevenção e controle de doenças; realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes graves em recuperação; acompanhamento das gestantes, púrpuras e RN; auxiliar a equipe de saúde no planejamento das ações para melhoramento da saúde dos nossos municípios; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins.